ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

# PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO

**PROJETO DE LEI 45/93 - E**

**AUTORIZA TEMPORARIAMENTE A CONTRATAR PROFESSORES DE MATEMÁTICA E CONTABILIDADE E CUSTOS PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.**

**ARI ALVES ANUNCIAÇÃO, PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO,**

**FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a contratar, temporariamente, 1 ( um ) professor de Matemática, e 1(um) professor de Contabilidade e Custos, ambos por 20 (vinte) horas, pelo regime da CLT.

Art. 2º - Os contratos autorizados pelo Art. 1º, se destinam a atender serviços de caráter emergencial e temporário de excepcional interesse público na Escola Estadual de 1º e 2º Graus Professor Willy Roos.

Parágrafo Único - Os contratos mencionados neste Artigo terão vigência até 31 de janeiro de 1994.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão a conta da seguinte dotação orçamentária do exercício de 1993:

06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
2.022 - Manutenção do Ensino de 1º Grau
3.1.1.1 - Pessoal Civil

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

AGUDO/RS, aos 07 de outubro de 1993; 136º da Colonização e 34º da Emancipação.

ARI ALVES ANUNCIAÇÃO

Registre-se e Publique-se

CLÓVIS FERNANDO FICK
Sec. de Administração

CÂMARA
MUNICIPAL
AGUDO
Protocolo
Nº
13/10/93

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

# PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO

**MENSAGEM 45/93 - E**

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Apraz-nos enviar o Projeto de Lei 45/93 - E para apreciação desse egrégio Poder Legislativo.

O ídeal, numa administração pública seria seguir rigorosamente um planejamento pré-estabelecido, seria bonito e eficiente demais. Acontece, pórem, que o Administrador se vê às voltas, diariamente, com serviços de caráter emergencial e de excepcional interesse público. Por isso, muitas vezes surgem as improvisações que, nem sempre são recomendadas. Mas quem, de sã consciência poderia deixar um contingente de alunos do 2º grau, desassistidos, sem professores de matemática e contabilidade o que já vem acontecendo há vários meses. Ainda que, a escola seja Estadual e o problema ser da esfera do Estado, não podemos ignorar que, o estabelecimento de ensino fica em nossa cidade e cujos alunos são nossos filhos. A incúria de uns provoca o zelo de outros. E aqui estamos nós, mais uma vez em nome do bem público, solicitando autorização para contratar dois professores para cedê-los á Escola Estadual de 1º e 2º Graus Professor Willy Roos. Numa troca de idéias com a Titular da 24º Delegacia de Ensino, foi a solução encontrada para, emergencialmente, resolver o problema desses alunos que, fatalmente perderiam o ano letívo.

Como grandes admiradores das sábias decisões da Câmara, firmamo-nos cordialmente,

Agudo, 07 de outubro de 1993.

CÂMARA MUNICIPAL
AGUDO
APROVADO
13/10/93

ARI ALVES ANUNCIAÇÃO
Prefeito Municipal